
[GOVERNO PRETENDE REFORMULAR PIS/COFINS APÓS VOTAÇÃO DO IMPEACHMENT](#)

Wellton Máximo

Após a definição sobre o afastamento da presidenta Dilma Rousseff, o governo pretende avançar em reformas estruturais, como a do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), disse hoje (15) o ministro da Fazenda, Nelson Barbosa. (...).

Segundo Barbosa, a crise política e as dificuldades de relacionamento do governo com o Congresso não deverão atrapalhar a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017. Para o ministro, os parlamentares são capazes de “fazer duas coisas ao mesmo tempo”.

Fonte: Agência Brasil

[CONGRESSO APROVA ACORDO QUE FORTALECERÁ O INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE INFORMAÇÕES PARA FINS TRIBUTÁRIOS](#)

O Congresso Nacional concluiu, com a aprovação pelo Plenário do Senado Federal e a publicação no Diário Oficial de hoje o Decreto Legislativo nº 105, de 14 de janeiro de 2016, a apreciação da Convenção Multilateral sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária, que foi assinada pelo Brasil durante Reunião de Cúpula do G-20, em Cannes, no ano de 2011.

A Convenção Multilateral constitui hoje o instrumento mais abrangente no âmbito da cooperação tributária internacional para combater a evasão fiscal e o planejamento tributário agressivo.

A entrada em vigor da Convenção permitirá ao Brasil o acesso a informações tributárias e financeiras de quase uma centena de países e jurisdições, com destaque para os modelos de intercâmbio automático de informações.

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEGURO GARANTE PAGAMENTO ANTECIPADO DE DÉBITO FISCAL E CERTIDÃO NEGATIVA

Por Jomar Martins

O Fisco estadual não pode negar a concessão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para o contribuinte que comprova ter feito seguro-garantia para assegurar o pagamento antecipado de seu débito. Por isso, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve sentença que deu procedência à ação cautelar com esse pedido, ajuizada por um atacadista de Caxias do Sul. (...).

O relator do recurso, desembargador Ricardo Torres Hermann, disse que o contribuinte pode garantir o juízo de forma antecipada, para o fim de obter Certidão Positiva com Efeito de Negativa. Isso depois do vencimento da obrigação e antes da sua execução.

A questão, segundo ele, foi pacificada no Superior Tribunal de Justiça na análise do Recurso Especial 1.123.669/RS.

Clique aqui para ler a decisão.

Fonte: Conjur

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br